

• MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Processo nr. 13816/000.114/90.19
ACORDAO N. 103-14,387

Sessão de: 18 de novembro de 1993
Recurso nr: 78.269 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1989
Recorrente : KRONES SEEGER S/A
Recorrida : DRF EM SANTO ANDRE - SP

GAS

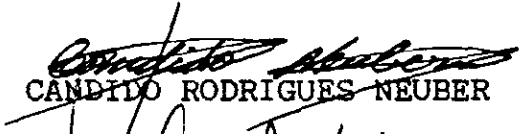
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXERCÍCIO DE 1989 - E
indevida a incidência da contribuição social no
exercício de 1989.

Recurso Provido .

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de
recurso interposto por KRONES SEEGER S/A

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Con-
selho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao
recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o pre-
sente julgado.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1993


CANDIDO RODRIGUES NEUBER

- PRESIDENTE


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

- RELATOR

VISTO EM FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA NETO

SESSAO DE: 16 SET 1994

- PROCURADOR DA FA
ZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselhei-
ros: CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA, SONIA NACINOVIC, JOSE ROBERTO
MOREIRA DE MELLO, CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO E RUBENS MACHADO DA
SILVA (SUPLENTE CONVOCADO)



MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Processo nr. 13816/000.114/90.19
ACORDAO N. 103-14.387
Recurso nr. 78.269
Recorrente : KRONES SEEGER S/A

2.

R E L A T O R I O

A Decisão Monocrática de fls. 33/34 julgou procedente a notificação de fls 6 que exigira recolhimento da contribuição social do exercício de 1989, repelindo o argumento defensivo da inconstitucionalidade.

Cientificada da decisão a fls. 37, interpõe a parte seu apelo a fls 38/40, reiterando o argumento defensivo.

E o relatório



• MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Processo nr. 13816/000.114/90.19
ACORDAO N. 103-14.387

V O T O

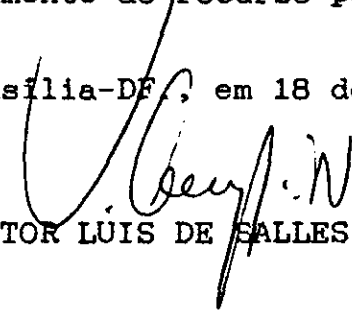
Conselheiro VICTOR LUIS DE SALLE FREIRE , Relator:

3.

O recurso é tempestivo.

Na esteira de entendimento unânime no seio desta câmara, que tem repellido a exigência da contribuição social do exercício de 1989, dou provimento ao recurso para cancelar o lançamento.

Brasília-DF, em 18 de novembro de 1993


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE - RELATOR

